



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



DECRETO Nº. 1.438, DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Licença referente ao exercício de 2020 e dá outras Providências”.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Estado de Emergência e Calamidade declarados no âmbito Municipal, Estadual e Federal decorrente da Pandemia do Covid-19, bem como o isolamento social havido com o fechamento dos comércios e considerável queda ou até mesmo ausência de faturamento pelas empresas de nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Licença, referente ao exercício de 2020, para 90 (noventa) dias após o término do isolamento social determinado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os contribuintes poderão retirar seus respectivos carnês junto ao Paço Municipal, observado seu horário de funcionamento, ou o receberão em até 30 dias anteriores ao prazo de vencimento.

Art. 3º - A evitar a reimpressão de novos carnês, se o caso; deverá ser encaminhado ofício a instituição financeira com cópia do presente Decreto, informando-se o novo prazo de vencimento tão logo definido conforme os critérios estabelecidos por este Decreto, para que promova as configurações de sistema que permitam o recebimento de referidos pagamentos sem a aplicação de juros e multa.

Art.4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de Taxa de Licença, que forem emitidas e distribuídas, conforme a data de vencimento constante do ofício que encaminhar o presente Decreto.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 15 de Maio de 2020.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELLI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo